

INDICAÇÃO

A Deputada infrafirmada, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembléia Legislativa, Indicação ao ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a adoção de providências urgentes para a mobilização de uma Campanha Nacional Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Brasil.

JUSTIFICATIVA

No exercício de minhas atribuições constitucionais e regimentais, dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para **INDICAR** a adoção de providências urgentes voltadas à mobilização de uma **Campanha Nacional Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Brasil**, diante da gravidade, da recorrência e do caráter estrutural desse fenômeno que vitima milhares de mulheres em todo o território nacional.

Trata-se de uma realidade profundamente enraizada em desigualdades históricas e sociais, agravada nos últimos anos pela disseminação de discursos de ódio e pela legitimação simbólica da violência de gênero, amplificadas por redes digitais e por grupos de extrema direita de inspiração autoritária. Esses discursos contribuem para a naturalização da violência contra as mulheres, para a erosão de valores democráticos e para a violação sistemática dos direitos humanos.

Senhor Presidente, apesar da vigência da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e do recente endurecimento das penas para o crime de feminicídio — que pode alcançar até 40 anos de reclusão — o Brasil vivencia uma verdadeira **epidemia de violência contra mulheres, meninas e pessoas trans**, o que impõe respostas estatais mais firmes, contínuas, articuladas e estruturantes.

Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam que, em média, **quatro mulheres são assassinadas a cada 24 horas** no país, sendo a maioria das vítimas mulheres negras, jovens e em situação de vulnerabilidade social. A Organização Mundial da Saúde (OMS) reconhece a violência contra as mulheres como um dos mais graves problemas contemporâneos de saúde pública e de direitos humanos, com impactos profundos sobre a economia, a coesão social e o desenvolvimento sustentável.

Os casos recentes de violência extrema, amplamente divulgados pela mídia nacional, evidenciam a brutalidade e a diversidade das formas de agressão. Entre eles, destaca-se o de **Tainara Souza Santos**, que teve as pernas amputadas após ser atropelada e arrastada em crime de extrema crueldade ocorrido nas proximidades da Marginal Tietê. O assassinato de **Maria Katiane Gomes da Silva**, jovem de 25 anos, natural de Crateús, que sonhava construir uma carreira digital, ilustra como projetos de vida são interrompidos de forma violenta, precoce e irreversível.

O feminicídio de **Priscila Carla Pimentel** escancara o caráter doméstico, reiterado e previsível dessa violência. Após encerrar um relacionamento de 17 anos, foi assassinada pelo ex-companheiro **José Robson Santos da Silva**, com quem teve cinco de seus seis filhos. O crime foi presenciado por dois deles — uma adolescente de 14 anos e um menino de 13 anos — evidenciando o impacto intergeracional do feminicídio, que deixa crianças e adolescentes marcados por traumas profundos e duradouros.

Soma-se a essa tragédia o assassinato de **Mirelly Cristina da Silva**, jovem de 21 anos, vítima de feminicídio. Mais recentemente, a jovem mulher trans **Rhianna Alves**, de 18 anos, foi assassinada na noite do dia 6 de dezembro de 2025, na cidade de Luís Eduardo Magalhães, no Estado da Bahia, por meio do golpe conhecido como “mata-leão”, tendo como autor **Sérgio Henrique Lima dos Santos**, de 19 anos. O crime expõe a banalização da violência letal e a naturalização da morte de mulheres — em especial de mulheres trans — em contextos de relações interpessoais, revelando o agravamento da violência de gênero e da transfobia no país.



Pesquisas oficiais do **Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)** demonstram que a violência contra as mulheres no Brasil possui caráter sistêmico, atravessado por desigualdades de gênero, raça, classe e território. O CNDH aponta falhas recorrentes no acolhimento institucional, fragilidades na rede de atendimento, baixa articulação entre políticas públicas e insuficiência de ações preventivas continuadas, fatores que contribuem para a perpetuação do ciclo de violência e para a impunidade.

As pesquisas do **DataSenado** corroboram esse diagnóstico ao indicar que milhões de mulheres brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar. Grande parte das vítimas não denuncia seus agressores por medo, dependência econômica, preocupação com os filhos e descrença na efetividade das instituições. Os dados também revelam que, na maioria dos casos, o agressor é o companheiro ou ex-companheiro, com quem a vítima mantém ou manteve vínculo afetivo.

No plano internacional, o **Plano Estratégico de Ação da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OPS)** para o fortalecimento dos sistemas de saúde no enfrentamento da violência contra as mulheres, aprovado em 2015, assim como outros marcos regionais e globais, reconhece essa violência como grave problema de saúde pública e estabelece prioridades essenciais: promover consciência social, disseminar evidências sobre políticas eficazes, oferecer suporte técnico aos países e fortalecer alianças intersetoriais entre governos, sociedade civil e setor privado.

Diante desse contexto alarmante, torna-se imprescindível uma **mobilização nacional permanente**, sob a liderança do Governo Federal, envolvendo União, estados, municípios e a sociedade civil, com ações articuladas nas áreas da educação, saúde, segurança pública, justiça, assistência social, comunicação e trabalho. É fundamental envolver escolas, colégios e universidades públicas e privadas, promovendo educação para a igualdade de gênero, o respeito, a cultura de paz e o enfrentamento ao machismo, à misoginia e à transfobia desde a infância.

Nesse sentido, destaca-se a **necessidade urgente de uma ampla campanha nacional de comunicação**, com veiculação obrigatória em **horário nobre da televisão aberta**, em **rádios públicas e privadas**, bem como em plataformas digitais, redes sociais, mídias impressas e demais instrumentos de propaganda institucional. Tal campanha deve ter caráter educativo, preventivo e contínuo, com mensagens claras e acessíveis sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres, a prevenção do feminicídio, os canais de denúncia, a responsabilização dos agressores e a promoção de uma cultura de respeito à vida das mulheres em toda a sua diversidade.

Clamo, Senhor Presidente, por seu empenho pessoal e pela liderança política que Vossa Excelência já demonstrou em momentos históricos, a exemplo da mobilização nacional que retirou o Brasil do Mapa da Fome. Com igual compromisso, coragem e determinação, é urgente retirar o país do vergonhoso ranking das nações mais perigosas para as mulheres.

A violência contra as mulheres impacta diretamente a economia, reduz a produtividade, amplia os custos sociais, deixa milhares de crianças órfãs e, sobretudo nas periferias urbanas e áreas mais vulneráveis, perpetua ciclos de exclusão, desigualdade e violência, comprometendo o futuro do Brasil.

Diante do exposto, **INDICA-SE** ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República que determine aos órgãos competentes do Governo Federal a adoção das providências necessárias para a **implementação imediata de uma Campanha Nacional Permanente de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**, de caráter intersetorial, educativo, preventivo, comunicacional e estruturante.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025.



INDICAÇÃO



Deputado(a) Olivia Santana
Servidor e Deputado Estadual



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003500380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500380032003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIA OLIVIA SANTANA** em **22/12/2025 15:57**

Checksum: **A08764B5C7F364D0949E6EDC09C10775F994BE9EC0F7F233EDDDDAC798FAF7C4**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003500380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.